LEI MUNICIPAL Nº 2.158/26, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.649/2019, de 08 (oito) de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.649/2019, de 08 (oito) de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***(...) Art. 3º*** *- Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no Artigo 1º, fica o Município autorizado a efetuar o repasse de R$ 30,00 (trinta reais) por saco de adubo fertilizante químico de 50 (cinquenta) kilos adquiridos no comércio local para adubação das culturas necessárias à produção de silagem para bovinocultura e/ou adubação dos pomares frutíferos, em moeda corrente nacional, aos agricultores inscritos para participar do Programa.*
>
> ***Parágrafo Único*** *- O valor remanescente para o desenvolvimento integral do Projeto estabelecido para cada unidade produtiva (propriedade), deverá ser de responsabilidade de cada Agricultor Beneficiário, sendo que o Município subsidiará a aquisição de no máximo 10 (dez) sacos por unidade produtiva/ano.* ***(...)***

Art. 2º - As demais disposições anteriormente estabelecidas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 04.09.26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.